

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NONOAI

PROJETO DE LEI DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL Nº 14/2021

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS
Prot. Rec. Nº: 5001/2021
PROTOCOLADO
Em: 09/09/21, às: --:--
Manali Freire
SECRETARIA

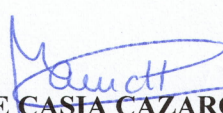
INCLUI CONTEÚDO SOBRE A CULTURA TRADICIONALISTA NAS AULAS MINISTRADAS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NONOAI – RS.

Art. 1º Fica incluído conteúdo sobre cultura tradicionalista nas aulas ministradas nas escolas públicas da rede municipal de ensino.

Parágrafo único. O conteúdo referido no *caput* deste artigo deverá abranger os aspectos históricos, artísticos e folclóricos da tradição gaúcha.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de início do ano letivo seguinte ao de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai – RS, 09 de setembro de 2021.


VER^a. MARCELE CASIA CAZAROTTO – PDT
VEREADORA – BANCADA PDT

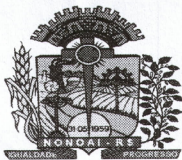
APROVADO (A)

POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões: 14/09/21

Presidente: [Signature]

1º Secretário: [Signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NONOAI

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores(as) Vereadores(as),

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a inclusão de conteúdo sobre a cultura tradicionalista nas aulas ministradas nas escolas públicas da rede municipal de ensino, trazendo, assim, não só um resgate da nossa história, mas também a valorização e perpetuação da mesma por todas as gerações.

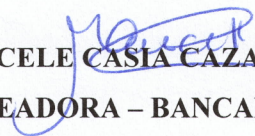
Além de rememorar fatos históricos do Rio Grande do Sul, a integração dos jovens alunos no universo cultural contribuirá no desempenho escolar e na socialização, bem como no resgate cultural, incentivando-os a seguir os passos da cultura gaúcha.

Apesar de o tradicionalismo ser uma manifestação muito presente, principalmente nos CTG's – Centros de Tradições Gaúchas – esse movimento cultural merece se perpetuar nos demais espaços e instituições de nossa sociedade, pois, embora seja um importante componente cultural, na maioria das escolas do Rio Grande do Sul, o tradicionalismo ainda é lembrado apenas na Semana Farroupilha. Entendo, assim, que esse projeto oportuniza a experimentação da vivência continuada do tradicionalismo dentro do âmbito escolar, bem como, contribui com o fortalecimento da história do Rio Grande do Sul.

Pelas razões expostas, é de grande significação a implementação desse conteúdo nas salas de aula da rede municipal de ensino, com o intuito de promover e fomentar nossa tradição.

Dirijo-me, então, aos(às) nobres colegas Vereadores(as), e solicito apoio para a aprovação deste Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai – RS, 09 de setembro de 2021.


VER^a. MARCELE CASIA CAZAROTTO – PDT
VEREADORA – BANCADA PDT